

ESTADUAL DE MATO GROSSO para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

ISAQUEU MAIA DO NASCIMENTO

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento

## **ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DECISÕES**

#### **PAE Nº 4062/2019**

1. Cuida o presente expediente dos procedimentos administrativos adotados no âmbito deste Regional para implementação do Adicional de Qualificação decorrente de curso de graduação, com embasamento nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, alterados pela Lei nº 13.317/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta STF nº 2/2016.

2. Por toda a fundamentação trazida pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, por meio da Informação nº 140/2019/CED/SP e tendo por sustentação a competência delegada por intermédio do art. 5º, I, a, da Portaria TRE/MT nº 117/2018, DEFIRO o pedido de concessão do Adicional de Qualificação - Graduação, à razão de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, do servidor MARCOS JOSÉ MUNIZ COSTA.

3. O marco inicial para a contagem dos efeitos financeiros decorrentes desta decisão, nos termos do artigo 6º do anexo da Portaria Conjunta STF nº 2/2016, será a partir de 24/06/2019.

4. Em cumprimento ao artigo 1º, § 1º da Portaria TRE/MT nº 19/2012 consignada no Procedimento Administrativo nº 20.362/2010, iniciar-se-á concessão de juros moratórios a partir de 24/07/2019, qual seja o 31º (trigésimo primeiro) dia após a data do protocolo do requerimento ou do recebimento do certificado.

5. À Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para certificar a publicação desta decisão e anotações necessárias.

6. Feito isso, de modo direto, encaminhe-se à Coordenadoria de Pessoal para providências relativas ao pagamento decorrente da presente concessão.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2019.

**VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS**

Secretário de Gestão de Pessoas

## **ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 02/2019**

(PAE nº 2731/2019)

A COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução TRE nº 625/2010 (alterada pelas Resoluções nº 656/2010 e 1785/2016) e na Resolução TSE nº 23.563/2018, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/1990, para preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no Anexo I deste Edital, da(s) vaga(s) que surgir(em) até a data imediatamente anterior ao início das inscrições passível(eis) de provimento(s) e, ainda, das vagas decorrentes do próprio certame.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 15/2011, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 372/2011, 318/2015, 155/2016, e 417/2016 que será auxiliada, quando necessário, pelas demais unidades da Secretaria deste Tribunal, nas suas respectivas áreas de atuação.

1.1.1. O concurso de remoção será realizado em conformidade com as disposições constantes na Resolução TSE nº 23.563/2018 e Resolução TRE-MT nº 625/2010 e suas alterações.

1.2. O concurso de remoção será realizado por meio de acesso à página do Portal Corporativo do TRE/MT (link Concurso de Remoção) e lista de e-mail criada para este fim: [remocao@tre-mt.jus.br](mailto:remocao@tre-mt.jus.br).

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção, de acordo com a disponibilidade de vagas, os servidores ocupantes de cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na data da publicação deste edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório e que estejam na condição de excedentes decorrente de extinção de zona eleitoral, desde que já figurem na Lista Geral de Classificação imediatamente anterior à publicação deste edital, nos termos da Resolução TRE nº 625/2010 e suas alterações.

2.2. A participação no concurso de remoção de servidor que esteja removido para tratamento da própria saúde ou saúde do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do assentamento funcional (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, "b"), ficará limitada à escolha de cidade que possua tratamento médico da doença diagnosticada, mediante prévia liberação do médico assistente e, na obrigatoriedade do seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.2.1. A prévia liberação de médico assistente para as localidades que pretende concorrer no concurso de remoção, previstas no Anexo I e as que eventualmente surgirem durante o certame, deverá ser comprovada por atestado médico encaminhado à Comissão de Remoção, por meio de processo administrativo eletrônico, dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. A participação no concurso de remoção do servidor removido e/ou licenciado para acompanhamento de cônjuge (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, a, e art. 84), cedido (Lei nº. 8112 /90, art. 93, incisos I e II) e removido a pedido (Lei nº. 8112/1990, art. 36, parágrafo único, inciso II) implicará na renúncia tácita de sua condição e na obrigatoriedade de seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.4. O servidor que se encontrar em gozo de licença sem remuneração poderá participar do certame desde que já figure na Lista Geral de Classificação e interrompa a licença até o último dia do prazo de inscrição, salvo se for o caso de licença para tratamento de pessoa da família, nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei nº 8.112/90.

2.5. Fica impedido de participar do concurso interno de remoção o servidor que estiver inscrito em concurso nacional de remoção em andamento.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas por meio do formulário eletrônico no link "Concurso de Remoção" disponível no Portal Corporativo deste Tribunal, com utilização de *login* e senha de acesso pessoal.

3.1.1. A inscrição é condição para se concorrer às vagas ofertadas nas etapas do concurso.

3.1.1.1. Nessa fase do concurso, o candidato não fará opção pelas vagas que serão ofertadas, tratando-se apenas de inscrição para participar do certame.

3.1.2. Poderão participar do concurso de remoção para a(s) vaga(s) existente(s) e para a(s) superveniente(s) somente os servidores que constarem da Lista Geral de Classificação e que estiverem tempestivamente inscritos para este certame.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem assim da Resolução TRE nº 625/2010 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada, exclusivamente, através do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha telefônica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados e desde que alegados antes do encerramento do prazo de inscrição.

3.3.1. Na hipótese do item 3.3, o interessado deverá contatar a Comissão do Concurso, por meio dos telefones (65) 3362-8020, 3362-8139, ou do e-mail: [remocao@tre-mt.jus.br](mailto:remocao@tre-mt.jus.br).

3.4. A inscrição poderá ser cancelada até as 19h do último dia destinado às inscrições, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível na *intranet*, no link Concurso de Remoção.

3.5. Concretizar-se-á a inscrição do candidato com a sua confirmação no formulário eletrônico e com a emissão do respectivo recibo.

3.6. No ato da inscrição o servidor removido para tratamento de saúde, acompanhamento de cônjuge ou lotado provisoriamente, deverá indicar sua lotação originária.

3.7. O servidor já contemplado anteriormente com outra remoção, pendente de efetivação, deverá, no ato da inscrição, indicar a lotação em que foi contemplado no concurso de remoção anterior.

3.8. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as publicações e demais informações relativas ao concurso no Portal Corporativo do TRE-MT.

#### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Cada lista de cargos vagos será considerada uma etapa do concurso de remoção.

4.2. Os candidatos poderão se inscrever para todas as vagas disponíveis em cada etapa do certame, indicando, em ordem decrescente, as de sua preferência.

4.3. Disponibilizadas as vagas aos inscritos no certame, os candidatos efetuarão a inscrição nas datas e horários previstos no Anexo II deste edital, no item "Etapas da Remoção".

4.3.1. Concluída cada etapa, o resultado será divulgado imediatamente, abrindo-se nova lista de vagas decorrentes da etapa anterior.

4.3.1.1. A vaga do servidor excedente contemplado no certame não ensejará a abertura de nova etapa no concurso de remoção.

4.3.2. O processo será repetido até que inexistam candidatos interessados, finalizando, assim, o concurso de remoção.

4.4. Caso o servidor regularmente inscrito não participe de alguma etapa, poderá participar das etapas seguintes, sem prejuízo de ser excluído do certame.

4.5. Serão realizadas tantas etapas quantas forem necessárias, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do certame.

4.6. O servidor contemplado em uma das etapas do concurso não poderá participar das etapas subsequentes.

4.7. É vedada a desistência do servidor contemplado em determinada etapa do certame, efetivando-se a remoção, compulsoriamente, por ato da Presidência do Tribunal, ressalvados apenas os casos excepcionais devidamente motivados.

4.8. Eventual vaga surgida no decorrer do certame, oriunda da 56ª ZE, poderá ser alocada no município de Colniza/MT, em razão do rezoneamento de que trata a Resolução TSE nº 23.520 /2017.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

5.2. Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, será observada a ordem da Lista Geral de Classificação, publicada anteriormente a este edital, nos termos da Resolução TSE nº 23.563/2018.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. A Comissão publicará no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) o resultado final do concurso, com a respectiva classificação.

6.2. Do resultado caberá recurso dirigido à Comissão, devidamente fundamentado e instruído.

6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por Processo Administrativo Eletrônico à Comissão de Remoção, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

6.3. O recurso interposto será disponibilizado no Portal Corporativo do Tribunal, no link "remoção", sendo legítimo a qualquer participante do certame apresentar contrarrazões.

6.4. Findo o prazo de que trata o subitem anterior, o recurso e as contrarrazões, se houver, serão remetidos à Comissão, para decisão.

6.5. Publicada a decisão da Comissão caberá recurso ao Pleno, que decidirá em caráter definitivo, cabendo a relatoria ao Presidente do Tribunal.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, o resultado será encaminhado para homologação pela Presidência, com a respectiva publicação no DJE.

7.2. Na hipótese de haver recurso ao Pleno, caberá a este a homologação, a qual ocorrerá na mesma sessão de julgamento do respectivo recurso.

#### 8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas ofertadas no Anexo I ou surgidas durante este concurso de remoção, o preenchimento dar-se-á por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente.

#### 9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES

9.1. O início do período de trânsito de que trata o art. 18, da Lei nº 8.112/90, para exercício na nova lotação dar-se-á após análise pontual da situação dos Cartórios Eleitorais.

9.2. O deslocamento do servidor que contar, na data da publicação do edital de abertura, com menos de 1 (um) ano de lotação no Cartório Eleitoral, contemplado no concurso de remoção, terá o seu deslocamento condicionado à lotação de servidor para a sua vaga, decorrente deste certame ou do concurso público vigente.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para realização do concurso interno de remoção será utilizado o cronograma constante do Anexo II do presente edital, podendo haver eventual alteração de prazos pela Comissão do Concurso, para ajustes à dinâmica/fases do certame.

10.2. Informações adicionais serão disponibilizadas no decorrer do concurso de remoção através do Portal Corporativo e das listas [cartorios@tre-mt.jus.br](mailto:cartorios@tre-mt.jus.br) e [sede@tre-mt.jus.br](mailto:sede@tre-mt.jus.br).

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

Presidente da Comissão

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT Nº 2/2019

VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa		
Município	Unidade	Vaga(s)
Cuiabá	Secretaria	1

## ANEXO II

## CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT Nº 2/2019 - CRONOGRAMA

Etapas do Concurso	Responsável	Data/Período/horário
Publicação Edital	Comissão do Concurso	27/06/2019
Inscrições para participar do concurso	Servidor	01 e 02/07/2019
Entrega do laudo médico de que trata os itens 2.2 e 2.2.1 do Edital	Servidor	Até as 13h30 do dia 04/07/2019
Etapas do Concurso de Remoção	Servidor/Comissão do concurso	<p>DATA: 05/07/2019</p> <p>1ª etapa</p> <p>Às 8h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 8h às 8h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 8h45 - divulgação do resultado.</p> <p>2ª etapa</p> <p>Às 9h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 9h às 9h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 9h45 - divulgação do resultado.</p> <p>3ª etapa</p> <p>Às 10h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 10h às 10h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 10h45 - divulgação do resultado.</p> <p>4ª etapa</p> <p>Às 11h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 11h às 11h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 11h45 - divulgação do resultado.</p> <p>5ª etapa</p> <p>Às 12h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p>

		<p>Das 12h às 12h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 12h45 - divulgação do resultado.</p> <p>6ª etapa</p> <p>Às 13h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 13h às 13h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 13h45 - divulgação do resultado.</p> <p>7ª etapa</p> <p>Às 14h do dia 05/07/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 14h às 14h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 14h45 - divulgação do resultado.</p> <p>OBS.: Após o término da 7ª etapa, caso haja servidor interessado na(s) última(s) vaga(s) surgida(s), as etapas seguintes serão realizadas sequencialmente no decorrer da mesma data, observando a mesma cronologia quanto aos intervalos, encerrando-se a remoção apenas quando não houver mais interesse dos servidores nas vagas disponibilizadas-</p>
Publicação no DJE - Resultado das etapas (art. 12, § 1º da Res. TRE nº 625/2010)	Comissão do Concurso	08/07/2019
Prazo para interposição de recurso do Resultado das etapas (art. 12, § 2º da Res. TRE nº 625 /2010)	Servidor	09 a 11/07/2019
Divulgação do(s) recurso(s) no Portal Corporativo para apresentação de contrarrazões	Comissão do Concurso	12/07/2019
Prazo para contrarrazões ao recurso divulgado	Servidor	15 a 17/07/2019
Análise e julgamento dos recursos	Comissão do Concurso	18 a 24/07/2019
Publicação no DJE do resultado final do concurso devidamente homologado	Comissão do Concurso após assinatura do Presidente	até 26/07/2019*

\* Não havendo recursos, o resultado final será publicado até 13/07/2019.

### **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS**

Presidente de Comissão

Resolução TRE/MT nº 625/2010

## **ATOS DA 2ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **PUBLICA BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO - PDT DE GUIRATINGA - EXERCÍCIO 2016**

EDITAL N.º 28/2019

*De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr.º Aroldo José Zonta Burgarelli, MM.º. Juiz da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

TORNO PÚBLICO, aos que deste Edital tomem conhecimento, que o diretório municipal do partido abaixo apresentou prestação de contas anual referente ao exercício de 2016, cujo balanço patrimonial e demonstrativo de resultado tornam-se públicos através do presente. Pelo prazo de 15 (quinze) dias, os autos permanecerão em cartório, sendo que qualquer interessado poderá examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia. Ao final do referido prazo, o Ministério Público ou qualquer partido político poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação à presente prestação de contas bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (Lei 9.096/1995, art. 35, § único).

Processo	Partido/Município/Advogado	Balanço e Demonstrativo
22-47.2018.6.11.0002	Partido Democrático Trabalhista Presidente: Maria Conceição de Almeida Município: Guiratinga/MT Advogado: Fernando Ferreira da Silva - OAB/MT nº 14.924	<a href="http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/conta_partidaria-pdt-guiratinga-2016-20190625140858350-2a403196a2e7e18bb25d2fd6353b6f83.pdf">http://apps.tre-mt.jus.br/repositorio-arquivos/downloads/conta_partidaria-pdt-guiratinga-2016-20190625140858350-2a403196a2e7e18bb25d2fd6353b6f83.pdf</a>

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, bem como no átrio do Cartório. Dado e passado nesta cidade de Guiratinga/MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu, \_\_\_\_\_ Paulo Henrique Peres Xavier, Chefe de Cartório, o digitei e assino.

**PAULO HENRIQUE PERES XAVIER**

Chefe de Cartório

Portaria nº 02/2018/2ªZE/MT

## **ATOS DA 5ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL Nº 20/2019 - RELAÇÃO DE ÓBITOS**

De ordem da Excelentíssima Senhora Dra. ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI, MM.ª. Juíza Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais,